



MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

EDITAL DO
MUNICÍPIO DE BOM
JESUS - GO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 022/2017



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014)
DATA DE ABERTURA	21 de julho de 2017
HORÁRIO	08h15min
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da merenda escolar do Município de Bom Jesus – GO, na forma e nos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2017, das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 04 de julho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, além das demais normas aplicáveis à espécie.
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 – Centro, Bom Jesus-Goiás.
FONE	(064) 3608-8903
PROCESSO Nº.	2017011400



AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS - GO

EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2017

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, no dia **21 de julho de 2017**, às **08h15min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, visando à **Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da merenda escolar do Município de Bom Jesus – GO**, de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 7 de julho de 2017.

DANILLO MIGUEL SILVA
GESTOR PÚBLICO

ELI ALVES
PREGOEIRO



O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123/2006 e, subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 04 de julho de 1993, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas regras deste Edital, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da merenda escolar do Município de Bom Jesus – GO**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência do anexo I do presente Edital. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura, localizada à Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, Bom Jesus – GO, iniciando-se às **08h15min do dia 21 de julho de 2017** e será conduzida, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da merenda escolar do Município de Bom Jesus – GO**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência do anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas:

2.1.2. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

2.1.3. Que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2.1.4. Que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte (vide exceção prevista no item 2.2.12.2).

2.2. Neste certame é vedada a participação de:

2.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



- 2.2.3.** Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus ou qualquer de seus órgãos, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.4.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 2.2.5.** Empresas Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.2.6.** Empresas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 2.2.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.2.7.** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;
- 2.2.8.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o seu objeto;
- 2.2.9.** Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.2.10.** Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.2.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.12. Que não se enquadre na condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte;**
- 2.2.12.1.** **A participação em licitação expressamente reservada à microempresa e à empresa de pequeno porte, por licitante que não se enquadre na definição legal dessas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus-GO, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**
- 2.2.12.2. Poderão participar do presente certame, interessadas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que não compareça à Sessão de julgamento das propostas ao menos 3 (três) licitantes enquadradas como tal, e aptas a participarem da disputa.**

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Bom Jesus não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro



de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

2.5. Para participar deste certame, o licitante deve se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal, apresentando certidão simplificada que ateste o enquadramento, expedida **pela Junta Comercial** ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, **com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne**

2.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou assinar as Atas os Licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "3.1.1", que comprove os poderes do outorgante para a pessoa outorga.

3.1.3. **Certidão que ateste o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do certame.**

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES



4.1 – Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

4.1.1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do Edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes n. 1 e 2.

4.2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

4.2.1 A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2 (assim como a certidão que comprova esta condição, disposta na letra “c”, do item 3.1), e ser assinada pelo representante legal da empresa. Nesta declaração deverá ainda restar consignado que a empresa não incorre nas restrições estabelecidas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.1.1 **O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.**

5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da



LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

5.3.4. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

5.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.3.6. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

5.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

5.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 04 de julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ACERCA DO EDITAL

6.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

6.2 - A petição será dirigida a Gestor Público do Município de Bom Jesus de Bom Jesus, que decidirá no prazo de até 24 horas;

6.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO



7.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Nome da empresa:

Envelope nº 1 – Proposta.

Pregão Presencial nº 022/2017.

Processo nº 2017011400

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da merenda escolar do Município de Bom Jesus – GO.

Nome da empresa:

Envelope nº 2 – Habilitação.

Pregão Presencial nº 022/2017

Processo nº 2017011400

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da merenda escolar do Município de Bom Jesus – GO.

7.2- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.4. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência aos direitos das etapas de lances, negociação e recursos.

7.5. Não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos dois dias antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

8.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;

8.1.2. Número do processo relativo ao certame;



- 8.1.3.** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital.
- 8.1.4.** Preço unitário do item e total da proposta, numérico e por extenso, em moeda corrente, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas, inclusive com a entrega;
- 8.1.5.** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 dias**, contados do dia da abertura da sessão pública;
- 8.1.6.** **A proposta juntamente com o credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em CD-ROM ou Pen-drive, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.**
- 8.1.7.** Os arquivos mencionados no **item 8.1.6** não poderão ser usados para a impressão da proposta comercial da licitante.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

9.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 9.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 9.1.1.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- 9.1.1.4.** Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.1.5.** Os documentos relacionados nos itens acima, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- 9.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 9.1.2.2.** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo previdência), Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante.
- 9.1.2.3.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.1.2.4.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista (TST).



9.2. Em cumprimento ao Artigo 43, § 1º da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1. O tratamento favorecido previsto no item anterior somente será concedido se as licitantes apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.2.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em **ata**, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.2.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 04 de julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.4. Na hipótese da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada e posteriormente eliminada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

9.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.3.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo II);

9.3.2. Declaração de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo III).

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu ou vem fornecendo, com eficiência e sem nenhum problema, produtos com as mesmas características do objeto desta licitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão de falência ou concordata, expedida pelo Poder Judiciário com jurisdição sobre a comarca na qual está localizada a sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 dias corridos.

9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 60 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



- 9.6.2.** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, estando este sujeito às penalidades cabíveis.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “*data show*”, para acompanhamento de todos os presentes;

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV o Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por menor preço e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1. Cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.3.2. Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1. Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

10.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



10.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.8 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar das licitantes a composição de preços unitários dos materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a formulou.

10.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até o momento da decisão acerca da habilitação, inclusive mediante:

10.11.1. Substituição e apresentação de documentos, desde que não vedado por lei.

10.11.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.12 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.14 – Na hipótese de existência de restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no **item 9.2**.

10.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos em lei e neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame (ou do item, conforme o caso).

10.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso de concordância, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.



XI – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1 - A(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar (em) nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% do contrato original, mediante justificativa.

11.2 - Os acréscimos não previstos no orçamento estimativo da Prefeitura serão efetuados através de Termo Aditivo, e o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no contrato.

XII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente (GESTOR PÚBLICO).

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - A adjudicação será feita segundo o menor preço por item.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, **Anexo VI** deste Edital.

13.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Bom Jesus emitirá a **nota de empenho** e firmará o contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

13.3 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.



XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ensino Fundamental

10.1019.12.361.0403.2040.20170199.3.3.90.30

Creches

10.1019.12.243.0122.2020.20170182.3.3.90.30

Merenda Escolar

10.1019.12.306.0251.2036.20170189.3.3.90.30

XV - DA RESCISÃO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do contrato:

15.2.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2. O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3. O atraso injustificado da entrega do objeto;

15.2.4. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.2.5. A dissolução da sociedade;

15.2.6. Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

15.3 – A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:

15.3.1. Determinada por ato unilateral ou por escrito da administração, nos casos enumerados em lei;

15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.4 – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.5 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;

Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;

Anexo III – Declaração de não Impedimento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento à Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de participação no certame;

Anexo VI – Minuta do contrato;

Anexo VII – Modelo de proposta de preços

Anexo VIII – Descrição dos produtos e sugestão de marcas

Anexo IX - Planilhas credenciamento e proposta.

16.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bom Jesus - GO.

16.7 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme dispõe o artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

16.8 - Não serão desclassificadas propostas em razão de meras formalidades;¹

16.9 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação

16.10 – Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

¹ Princípio do formalismo moderado: TCU - 357/2015-TCU-Plenário. / STF - RMS nº 23.714/DF, 1ª Turma.



16.11 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, em jornal de grande circulação no Estado de Goiás, pelo e-mail licitação@bomjesus.go.gov.br, ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;

16.12 – A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

Comissão de Licitações do Município de Bom Jesus - GO, 10 de julho de 2017.

DANILLO MIGUEL SILVA
GESTOR PÚBLICO

ELI ALVES
PREGOEIRO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGAO PRESENCIAL N° 022/2017
PROCESSO N° 2017011400

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da merenda escolar do Município de Bom Jesus – GO, pelo prazo de 6 (seis) meses.

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, busca garantir qualidade e quantidade necessária para a Merenda Escolar para o ano letivo de 2017. A Merenda Escolar tornou-se parte importante de todo um processo educacional, onde o amparo alimentar garante saúde, motivação para presença e participação dos alunos no dia a dia das unidades escolares. Mais do que reforço alimentar, a Merenda vem implementando uma quantidade expressiva de nutrientes para os alunos terem condições necessárias para uma vida saudável. O Município de Bom Jesus - GO, através da Secretaria Municipal de Educação, tenta dentro de sua capacidade melhorar a qualidade dos produtos necessários para uma Merenda saudável e saborosa. Os cardápios são preparados com todo o cuidado, lembrando das quantidades básicas de nutrientes associadas sem perder o sabor que todas as crianças gostam de saborear. Assim, justifica-se a aquisição dos itens que compõem o objeto deste certame.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A aquisição dos bens em referência tem amparo nas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e nas demais normas pertinentes à espécie.

4. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

4.1. As empresas vencedoras do certame deverão fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as especificações abaixo elencadas.

ITEM	NOME DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA
1	ACHOCOLATADO EM PO 2 KG	400	UNIDADE
2	AÇUCAR CRISTAL - 5 KG	4.000	PACOTE
3	AMIDO DE MILHO	400	KILO
4	ARROZ TIPO 1 - 5KG	9.000	PACOTE
5	BISCOITO MAIZENA 400G	400	PACOTE
6	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 800 G	400	PACOTE
7	BISCOITO DE POLVILHO	400	PACOTE
8	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400G	200	PACOTE
9	MUCILON DE MILHO - 400G	70	UNIDADE
10	MUCILON DE ARROZ - 400G	50	UNIDADE
11	EXTRATO DE TOMATE - 850G	1.000	UNIDADE



MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

12	MACARRÃO TIPO "PARAFUSO" - 500G	2.500	PACOTE
13	MARGARINA - 500G	800	UNIDADE
14	OLEO DE SOJA - 900ML	3.000	UNIDADE
15	GELATINA EM PO	300	UNIDADE
16	POLVILHO DOCE - KG	100	PACOTE
17	SUCO CONCENTRADO DE CAJU - 500ML	6.500	UNIDADE
18	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ - 500ML	100	UNIDADE
19	LEITE EM PO 400 G	50	UNIDADE
20	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML	5	UNIDADE
21	ALHO A GRANEL	200	KILO
22	BALA MACIA - 700G	20	PACOTE
23	BATATA INGLESA	600	KILO
24	CAFÉ TORRADO E MOIDO - 500G	6.000	PACOTE
25	CALDO DE GALINHA - 24 UNIDADES	5	UNIDADE
26	AÇAFRÃO - 500G	80	UNIDADE
27	CANELA EM CASCA - 1KG	10	PACOTE
28	CEBOLA	2.000	KILO
29	COCO RALADO - KG	30	PACOTE
30	CREME DE LEITE	20	UNIDADE
31	MARMELADA - 600G	50	UNIDADE
32	FARINHA DE MANDIOCA BIJU - 500G	600	PACOTE
33	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - KG	100	PACOTE
34	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - 10G	20	UNIDADE
35	FUBA DE MILHO - 500G	100	PACOTE
36	FEIJO CARIOCA TIPO 1	1.700	KILO
37	LEITE CONDENSADO	5	UNIDADE
38	MACARRÃO TIPO "PADRE NOSSO" - 500G	600	PACOTE
39	MAIONESE 980G	10	UNIDADE
40	MILHO DE PIPOCA - 500G	20	PACOTE
41	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200G	1.000	LATA
42	CARTELA DE OVOS BRANCOS COM 30 UNIDADES	100	UNIDADE
43	PIRULITO	20	PACOTE
44	PÓ ROYAL	20	UNIDADE
45	QUEIJO RALADO	100	KILO
46	SAL REFINADO	500	KILO
47	SALSICHAS	300	KILO
48	SUCO EM PO - 240G	1.000	UNIDADE
49	TRIGO	20	PACOTE
50	VINAGRE BRANCO - 12X500 ML	12	CAIXA



DADOS RELATIVOS ÀS ESCOLAS E CEMEIS

Nº	ESCOLAS	SALAS	ALUNOS/TORNOS			
			MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	TOTAL
1	AMILTON MAMEDE REZENDE Avenida das Américas, 536 – Bairro N.S. Aparecida	31	240	220	238	
2	ELIONICE ALVES DE FRANÇA AVELAR Rua Antônio Alves Pequeno, Qd. 28 Lts 1,2 e 3 – Bairro Antônio Florindo de Oliveira	16	142	168		
3	EVA MARLY PEREIRA Av. Brasil, 782 – Bairro Vila Mutirão	21	199	253		
4	JOSÉ FRANCISCO DE MELO – ZÉ BORRACHEIRO Av. Simonides Neto, Qd. 12 Lt Único, Bairro Dona Eleontina	20	284	277		
5	MARIA CASSIANO SANTOS e Extensão da zona rural Av. Carolina Vieira da Mota, 434 - Centro	12	115	133		
6	OLINA CASTANHEIRA Av. Tancredo Rodrigues da Cunha, 813 – Bairro Olímpia	18	215	215		
7	PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Av. José Antônio de Lima, 291 – Vila Maria	18	216	211		
8	RUI BARBOSA PEREIRA FILHO Av. Goiás, 889 – Lote Único	12	141	153		
TOTAL GERAL DE SALA		148	TOTAL GERAL DE ALUNO			3.636

Nº	CEMEI	Salas	Alunos
1	CEMEI – Ataíde Bizinoto Neto	8	102
2	CEMEI - Snak Gomes da Silva	6	124
3	CEMEI – Zilda Dias Arantes	4	67
TOTAL DE ALUNOS		18	293

5. DO PREÇO ESTIMADO

5.1. O valor total estimado da contratação em referência é de R\$ 341.987,14 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e catorze centavos).

6. AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Para fornecimento dos produtos registrados neste Pregão será celebrado o Contrato e/ou Nota de Empenho e ainda Autorização de Fornecimento específico, a critério da administração.

6.2. Os produtos objeto deste certame serão fornecidos de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da administração.



- 6.3.** Os produtos deverão ser fornecidos em estrita observância a este Termo de Referência, e de acordo com a autorização de compras expedida pela Prefeitura;
- 6.4.** Fica fixado o prazo máximo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 6.5.** A administração poderá ordenar a substituição de qualquer produto que estiver em desacordo com o Edital;
- 6.6.** Os produtos de que trata o presente Edital serão recebidos:
- 6.6.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - 6.6.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade, e a consequente aceitação.
- 6.7.** Ocorrendo rejeição dos produtos por não se enquadrarem nas especificações estipuladas, ou por apresentarem defeitos ou danos em geral, o Contratado deverá fornecê-los novamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data em que for comunicada a rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de incorrer nas sanções cominadas em lei e neste Edital;
- 6.8.** A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta ou com o Edital, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;
- 6.9.** Os produtos Licitados deverão observar a legislação vigente, atendendo às normas que disciplinam a qualidade, técnica e os demais requisitos empregados ao produto;
- 6.10.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada as despesas e custos com transporte, pessoal, tributos, e quais outros relacionados à execução do contrato;
- 6.11.** Também serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venha a causar à Prefeitura Municipal de Bom Jesus – GO ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

7. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

- 7.1.** A entrega dos produtos deverá efetivar-se no Almoxarifado situado no Centro de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-GO, localizado na Av. Carolina Alves da Cunha, nº 526, Bairro Olímpia

8. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 8.1.** Os responsáveis pelo almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração fiscalizarão a conformidade dos produtos com os termos deste Edital.
- 8.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado como gestor do contrato.



9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a administração, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
- 9.2.** Advertência.
- 9.3.** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- 9.4.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 9.5.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.6.** Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre valor total do quantitativo, subtraído o que foi executado.
- 9.7.** Não havendo mais interesse da Prefeitura na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para a aquisição dos produtos objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o total do quantitativo.
- 9.8.** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.
- 9.9.** As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
- 9.10.** Sempre que não houver prejuízo para a prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 9.11.** A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE Bom Jesus pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.
- 9.12.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratado, na forma da lei.

10. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

- 10.1.** O Edital do presente certame estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33, Centro, ou ainda no sítio eletrônico www.bomjesus.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone nº (64) 3608-8903.



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea “i”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo
(Representante legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.022/2017.

PROCESSO: 2017011400

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da merenda escolar do Município de Bom Jesus – GO.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017.

PROCESSO N.º 2017011400

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da merenda escolar do Município de Bom Jesus – GO.

DECLARAÇÃO

A Empresa:..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei,
que cumpre plenamente as exigências para habilitação constante do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º podendo, assim, participar de processo licitatório se valendo desta qualidade.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Sócio Proprietário.
CPF n. _____

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



- 4.1 – O presente contrato terá duração de **06 (seis)** meses, iniciando-se em **xx/xx/xxxx** com término em **xx/xx/xxxx**.
- 4.2 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos itens especificados no item anterior, o valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.
- 4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante apresentação das notas fiscais.
- 4.4 – O presente contrato poderá ser aditado em até 25% dos produtos, caso haja necessidade, e também o prazo de validade.
- 4.5 – Os preços dos produtos serão irrealizáveis durante a vigência deste contrato.
- 4.6 – Em caso de aumento ou redução no preço dos produtos; estes serão realinhados nos mesmos percentuais, mediante documento que comprovem os aumentos ou as reduções nos preços dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da administração.
- 5.2 Os produtos deverão ser fornecidos em estrita observância ao Termo de Referência, e de acordo com a autorização de compras expedida pela Prefeitura;
- 5.3 A administração poderá ordenar a substituição de qualquer produto que estiver em desacordo com este contrato;
- 5.4 Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos:
- 5.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 5.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade, e a consequente aceitação.
- 5.5 Ocorrendo rejeição dos produtos por não se enquadrarem nas especificações estipuladas, ou por apresentarem defeitos ou danos em geral, o Contratado deverá fornecê-los novamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data em que for comunicada a rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de incorrer nas sanções cominadas em lei;
- 5.6 A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com este contrato, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;
- 5.7 Os produtos Licitados deverão observar a legislação vigente, atendendo às normas que disciplinam a qualidade, técnica e os demais requisitos empregados ao produto;
- 5.8 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada as despesas e custos com transporte, pessoal, tributos, e quais outros relacionados à execução do contrato;



5.9 Também serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venha a causar à Prefeitura Municipal de Bom Jesus – GO ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – Este instrumento contratual considerar-se-ia automaticamente rescindido por inadimplemento contratual, conforme consta no item XIV do edital normativo da presente licitação e seus incisos, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIFICAÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – Os empenhos das despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ensino Fundamental

10.1019.12.361.0403.2040.20170199.3.3.90.30

Creches

10.1019.12.243.0122.2020.20170182.3.3.90.30

Merenda Escolar

10.1019.12.306.0251.2036.20170189.3.3.90.30

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – As partes em comum acordo e recíproco acordo elegem o foro da Comarca de Bom Jesus – GO, renunciando-se a qualquer tempo outro, por mais privilegiado que seja para dirimirem-se quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a administração, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
- 9.2. Advertência.
- 9.3. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- 9.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 9.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.6. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre valor total do quantitativo, subtraído o que foi executado.



- 9.7. Não havendo mais interesse da Prefeitura na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o total do quantitativo.
- 9.8. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n° 8.666/93.
- 9.9. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
- 9.10. Sempre que não houver prejuízo para a prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 9.11. A licitante vencedora que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE Bom Jesus pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.
- 9.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratado, na forma da lei.

BOM JESUS – GO, xx de xxxxxx de xxxx.

xx

xxxxxxxxxx

Contratante

xx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratado

Testemunhas:

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx



EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOM JESUS-GO

CONTRATADO: _____

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da merenda escolar do Município de Bom Jesus – GO.

VALOR/VCTO: R\$ _____ (_____).

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

PRAZO/PGTO: Pagamento, após a entrega dos produtos, mediante apresentação das notas fiscais.

Bom Jesus, Estado de Goiás, ____ de _____ de _____.

DANILLO MIGUEL SILVA
GESTOR PÚBLICO



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o **EXTRATO DO CONTRATO** para **Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da merenda escolar do Município de Bom Jesus – GO**, pelo período de ___/___/___ a ___/___/___, firmado entre o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS - GO** e a firma _____, foi publicado em local de costume.

Bom Jesus, Estado de Goiás, ___ de _____ de _____.

DANILLO MIGUEL SILVA
GESTOR PÚBLICO



ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

CNPJ:

Nº banco, nº agência e nº conta – (para depósito, caso vencedora - Conta Jurídica)

Cidade:

Insc. Est.:

Tel/Fax:

Cep:

Estado:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, no procedimento licitatório modalidade de **Pregão Presencial nº 022/2017, Processo nº 2017011400**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da merenda escolar do Município de Bom Jesus – GO, conforme segue:

ITEM	NOME DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PO 2 KG	400	UNIDADE			
2	AÇUCAR CRISTAL - 5 KG	4.000	PACOTE			
3	AMIDO DE MILHO	400	KILO			
4	ARROZ TIPO 1 - 5KG	9.000	PACOTE			
5	BISCOITO MAIZENA 400G	400	PACOTE			
6	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 800 G	400	PACOTE			
7	BISCOITO DE POLVILHO	400	PACOTE			
8	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400G	200	PACOTE			
9	MUCILON DE MILHO - 400G	70	UNIDADE			
10	MUCILON DE ARROZ - 400G	50	UNIDADE			
11	EXTRATO DE TOMATE - 850G	1.000	UNIDADE			
12	MACARRÃO TIPO "PARAFUSO" - 500G	2.500	PACOTE			
13	MARGARINA - 500G	800	UNIDADE			
14	OLEO DE SOJA - 900ML	3.000	UNIDADE			
15	GELATINA EM PO	300	UNIDADE			
16	POLVILHO DOCE - KG	100	PACOTE			
17	SUCO CONCENTRADO DE CAJU - 500ML	6.500	UNIDADE			
18	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ - 500ML	100	UNIDADE			
19	LEITE EM PO 400 G	50	UNIDADE			
20	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML	5	UNIDADE			
21	ALHO A GRANEL	200	KILO			
22	BALA MACIA - 700G	20	PACOTE			
23	BATATA INGLESA	600	KILO			
24	CAFÉ TORRADO E MOIDO - 500G	6.000	PACOTE			
25	CALDO DE GALINHA - 24 UNIDADES	5	UNIDADE			



MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

26	AÇAFRÃO - 500G	80	UNIDADE			
27	CANELA EM CASCA - 1KG	10	PACOTE			
28	CEBOLA	2.000	KILO			
29	COCO RALADO - KG	30	PACOTE			
30	CREME DE LEITE	20	UNIDADE			
31	MARMELADA - 600G	50	UNIDADE			
32	FARINHA DE MANDIOCA BIJU - 500G	600	PACOTE			
33	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - KG	100	PACOTE			
34	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - 10G	20	UNIDADE			
35	FUBA DE MILHO - 500G	100	PACOTE			
36	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	1.700	KILO			
37	LEITE CONDENSADO	5	UNIDADE			
38	MACARRÃO TIPO "PADRE NOSSO" - 500G	600	PACOTE			
39	MAIONESE 980G	10	UNIDADE			
40	MILHO DE PIPOCA - 500G	20	PACOTE			
41	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200G	1.000	LATA			
42	CARTELA DE OVOS BRANCOS COM 30 UNIDADES	100	UNIDADE			
43	PIRULITO	20	PACOTE			
44	PÓ ROYAL	20	UNIDADE			
45	QUEIJO RALADO	100	KILO			
46	SAL REFINADO	500	KILO			
47	SALSICHAS	300	KILO			
48	SUCO EM PO - 240G	1.000	UNIDADE			
49	TRIGO	20	PACOTE			
50	VINAGRE BRANCO - 12X500 ML	12	CAIXA			
TOTAL GERAL						

Preço Total por extenso:

Data da entrega da proposta: **21/07/2017**

Características do Objeto. **Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital da Licitação.

- **Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.**

Nome do Representante legal
Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO VIII

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SUGESTÃO DE MARCAS

O Município de Bom Jesus desta Prefeitura indica as marcas abaixo relacionadas, a partir da experiência que possui com a atividade correlata. Tratam-se de sugestões, indicativas, todavia, do padrão mínimo de qualidade esperado. As licitantes poderão cotar produtos de marcas diversas, desde que possuam qualidade igual ou superior.

QT	UN	DESCRIÇÃO	Sugestão De Marcas
80	PC	AÇAFRÃO - Embalagem de 500g. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência.	IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
500	UN	ACHOCOLATADO – em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência pó homogêneo sabor e cheiros próprios. Embalagem contendo 2KG. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	TODDY IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
4.000	PC	AÇUCAR – cristal de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substancias nocivas. Embalagem primária em pacote de 5kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. a embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso liquido de 30 kg. validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CRISTAL IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
05	UN	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO (sacarina sódica e ciclamato de sódio) em embalagem de 100 ml.	ZERO CAL IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
200	KG	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.	GRANOL IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
400	KG	AMIDO DE MILHO – (maisena) embalagem de 1KG. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	MAISENA IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
9.000	PC	ARROZ - branco, tipo 1, não parabolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 5kg em plástico atóxico, termossoldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substancias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua	CRISTAL PEQUI, TIO ADAL IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE



MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

		integridade, totalizando peso líquido de 30kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	
20	PC	BALAS MACIAS – pacotes de 800g, produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada.	ERLAN IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
600	KG	BATATA INGLESA lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	MONALISA IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
400	PC	BISCOITO DOCE – tipo MAISENA . Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g . validade: mínima de 09 meses a contar a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	MARILAN MABEL IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
400	KG	BISCOITO fonte de fibra (ROSQUINHA) - integral caixa com 20 pacotes de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde	MABEL IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
400	PC	BISCOITO POLVILHO tradicional argola: ingredientes: polvilho azedo, polvilho doce, gordura vegetal, ovos, sal refinado e leite de soja em pó. Não contém glúten. Deve conter na embalagem informação nutricional, data de validade e fabricação, lote, serviço de atendimento ao consumidor. Não deve possuir na embalagem excesso de biscoitos quebrados. Qualidade igual ou superior a <i>marca barbieri</i> . Embalagem: pacote com 170g.	SUPER IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
200	PC	BISCOITO SALGADO – tipo cream-cracker. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas, e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g . Validade: mínima de 09 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	MARILAN IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
6.000	KG	CAFÉ - torrado e moído, duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza abc, embalagem pacote com 500 gramas.	TIKERO TIJUCANO IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
05	CX	CALDO DE FRANGO Composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glutem. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde, 24X1.	KNNOR ARISCO IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
10	KG	CANELA EM CASCA , pacote com 1KG, embalagem contendo	MATTOS



MUNICÍPIO DE BOM JESUS
 Estado de Goiás
 CPL - Comissão Permanente de Licitação
 Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
 CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
 Site: www.bomjesus.go.gov.br

		identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da cnpa.	IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
2.000	KG	CEBOLA - cebola branca, média, intactas e firmes.	BRASILEIRA IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
50	LATAS	CEREAL infantil, “tipo MUCILON ” sabor arroz e aveia, lata 400g. ingredientes: farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten. contém traços de leite.	NESTLÉ IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
70	LATAS	CEREAL infantil, “tipo MUCILON ” sabor milho e aveia, lata 400g. ingredientes: farinha de milho, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten. contém traços de leite.	NESTLÉ IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
30	KG	COCO RALADO , sem açúcar, a base de polpa de coco desidratado. A embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de acordo as especificações técnicas da anvisa. Embalagens com 1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UNICOCO IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
20	LATAS	CREME DE LEITE PASTEURIZADO – 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Caixa com 48 unidades. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PAULISTA PIRACANJUBA IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
50	UN	DOCE MARMELADA elaborada com frutas frescas e selecionadas. Embalagem 500 gr	SÓ FRUTA IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
1.000	LATAS	EXTRATO DE TOMATE – concentrado; contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem 850 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	ELEFANTE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
600	PC	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - farinha de mandioca torrada, grupo seco, subgrupo fina, classe amarela tipo 1, embalagem de 500g, validade na entrega de no mínimo 5 meses.	BIJU AMAFIL IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
100	PC	FARINHA DE TRIGO - trigo especial com fermento, pacote de 1 kg - validade mínima 12 meses.	NITA LUNAR CRISTAL IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
1.700	PC	FEIJÃO CARIOCA , pct de 1KG – Tipo 1 “in natura” – validade 3	FIM DA PICADA



		meses na data da entrega – grãos de tamanhos e formas naturais, maduros, limpos e secos.	IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
20	un	FERMENTO EM PÓ flesham 5gr.	FLEISCHMANN IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
100	PC	FUBÁ DE MILHO MIMOSO , pct de 500 g – validade mínima de 6 meses	SINHÁ IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
05	LATAS	LEITE CONDENSADO - produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da anvisa e inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	MOÇA ITALAC IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
50	LATAS	LEITE EM PÓ INTEGRAL , contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 400g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NINHO IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
600	PC	MACARRÃO – tipo furadinho, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substancias nocivas. embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso liquido de 10kg. prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CRISTAL SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
2.500	PC	MACARRÃO – tipo parafuso, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substancias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso liquido de 10kg. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CRISTAL SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
10	UN	MAIONESE , tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da anvisa e inmetro. Embalagens, tipo caixa 1KG. Prazo de validade de	HELLMANS IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE



		no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	
800	UN	MARGARINA produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal., em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	QUALY DELÍCIA IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
20	KG	MILHO DE PIPOCA , produto proveniente de matéria-prima de boa qualidade. Acondicionado em embalagem plástica de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Deverá ser indicada a marca	SINHA IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
1.000	LATAS	MILHO VERDE EM CONSERVA - simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou précozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Acondicionado em latas de 3kg, devendo ser considerado como peso líquido, o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal, 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	QUERO IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
3.000	LATAS	ÓLEO DE SOJA – refinado, acondicionado em embalagem de 900ml, distribuídos em caixa de papelão contendo 20 unidades. validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	COMIGO IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
100	CARTEL A	OVOS - ovos branco extra, limpos, com casca lisa, resistente e sem rachaduras ou deformações, com calcificação uniforme e formato característico, contendo 2 (duas) dúzia e meia na cartela.	MAKI IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
20	PC	PIRULITO 800G , colorido e aromatizado artificialmente, redondo, medindo aproximadamente 07 cm de circunferência, embalado individualmente com plástico transparente e atóxico, cabo de plástico, ingredientes: açúcar, água, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de tutti-frutti.	ERLAN FLORESTAL IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
300	UN	PÓ PARA GELATINA (Vários sabores) - As embalagens individuais devem estar em bom estado de conservação livre de sujidades e reembaladas por caixa de papelão íntegra. caixas com 36 unidades de 35 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	SOL IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE



MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

20	LATAS	Fermento em pó químico, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo como ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico - embalagem 100g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. o produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.	ROYAL IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
100	KG	POLVILHO DOCE GRANULADO , produto amiláceo extraído da mandioca (manihot utilíssima),, acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. deverá ser indicada a marca	CARÁ IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
100	KG	QUEIJO RALADO in natura, de baixo teor de umidade e salgado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e	SÓ LEITE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
500	KG	SAL – refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1kg. Validade mínima de 9 meses a constar da data de entrega. reposição produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	MOC IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
200	KG	SALSICHA : tipo hot dog, produto a base de carne bovina com condimentos triturados e cozidos. O produto deverá estar acondicionado em sistema cry-o-vac em embalagens de 3 kg. As embalagens devem conter especificações do produto conforme a legislação vigente e seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela resolução rdc nº12 de 02/01/01 anvisa/ms.	SÁDIA IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
6.500	UN	SUCO DE CAJU – tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ou polpa de concentrado de caju, em embalagem de 500ml, com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	MAGUARY IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
100	UN	SUCO DE MARACUJÁ – tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ou polpa de concentrado de maracujá, em embalagem de 500ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	MAGUARY IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
1.000	PC	SUCO EM PÓ COM AÇÚCAR – de 240g) diversos sabores. Ingredientes: açúcar, acidulante ácido cítrico, antiemético fosfato tricálcico, corante inorgânico dióxido de titânio, antioxidante ácido ascórbico, corantes artificiais, aroma idêntico ao natural da fruta. Não contém glúten. Não fermentado. Não alcoólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	SABORELE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
20	KG	TRIGO PARA QUIBE - pacote com 500 kg, validade mínima 12 meses.	PACHÁ IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
12	CX	VINAGRE – (BRANCO) em embalagem com no mínimo 750ml. Caixa com 12 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	SABORELE TOSCANO IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE



ANEXO IX

PLANILHAS CREDENCIAMENTO E PROPOSTA

Favor preencher o arquivo abaixo relacionado de CREDENCIAMENTO / PROPOSTA, para um posterior cadastramento em nosso sistema de apuração de preços, durante a seção do pregão. Salvar o arquivo em PEN DRIVE / CD ROM e juntar (FORA DOS ENVELOPES) com demais documentos exigidos no Edital.

ARQUIVOS: **produtos_para_lance.xls**